



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 236/2017-GP.

Porto Ferreira, 13 de Março de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 77/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando, seguem anexas informações da Sra. Maria Lúcia Baltieri, Diretora do Departamento Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br
gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL DA CERÂMICA"
Departamento de Planejamento, Des. Econ. e M. Ambiente
CNPJ 45.339.363/0001-94

Ofício nº 30/2017 – DPDEMA

Porto Ferreira, 08 de março de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 77/2017**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Alan João Orlando, informamos:

Item 1 – As Áreas de Preservação Permanente no município são aquelas localizadas ao longo dos cursos d'água (variando em nosso município, em faixas marginais de 30 a 100 metros) e as áreas no entorno das nascentes (num raio de 50 metros), não sendo encontrado nenhum dos demais itens elencados na determinação de APP estabelecido na Lei Federal nº 12651, de 25 de maio de 2012.

O Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 74, de 23 de fevereiro de 2007) estabelece 14 microbacias, correspondendo, portanto, a 14 Áreas de Preservação Permanente às quais se deve incluir a APP do Rio Mogi Guaçu e as nascentes espelhadas pelo município.

Item 2 – A fiscalização de intervenção em APP é realizada diretamente pela Polícia Ambiental do Estado e, indiretamente, pela Agência Ambiental do Estado – CETESB, por meio do licenciamento de atividades que intervenham diretamente em APP. A proteção desses domínios no município será parte integrante de um projeto de monitoramento de áreas vulneráveis a ser elaborado no próximo semestre.

Item 3 – Áreas de Preservação Permanente não podem ser manejadas, sendo terminantemente proibido o despejo de lixo nesses locais. Sendo assim, as possíveis ocorrências dessa natureza constituem descartes irregulares e serão objeto de fiscalização por parte da Municipalidade, quando da regularização da função de fiscalização ambiental, e da Polícia Ambiental.

Item 4 – A área localizada na Rua Hugo Giroto, bairro Serra D'Água, é objeto de planejamento e medidas de recuperação em futuro breve.

Item 5 – A Divisão de Meio Ambiente não possui parceria formalizada com o Departamento de Educação visto que são estruturas vinculadas ao mesmo ente público e, portanto, trabalham em conjunto visando o bem comum da população. Ademais, todas as ações de conscientização e educação ambiental da Divisão de Meio Ambiente contam, naturalmente, com o apoio do Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL DA CERÂMICA"
Departamento de Planejamento, Des. Econ. e M. Ambiente
CNPJ 45.339.363/0001-94

Oportuno ressaltar, no entanto, que existem parcerias firmadas com outras entidades para o apoio na realização de atividades específicas, tais como o Parque Estadual de Porto Ferreira e o CDCC-USP – Centro de Divulgação Científica e Cultural, da Universidade de São Paulo, voltadas para ações de educação ambiental, principalmente no que tange ao tema "Bacias Hidrográficas", além do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) para diversas ações ambientais no município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Baltieri
*Diretora do Departamento de
Planejamento, Des. Econ. e M. Ambiente*